PROJETO BÁSICO

(Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260713/0001-62

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Soure/PA
CNPJ	05.133.863/0001-50
Processo Administrativo	00003.20260713/0001-62
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela demanda	Murilo Cristo Garrido
Objeto	Execução dos serviços de reforma da Praça Independência – Etapa 01, Soure/PA
Modalidade de licitação	Concorrência, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço
Regime de execução	Empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021)
Valor total estimado	R$ 1.424.182,32 (com BDI de 26,36%)
Prazo de execução	90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço
Responsável técnico pelo projeto	Sérgio Oswaldo Lobato Paixão – Engenheiro Civil – CREA/PA nº 9.138D – NTP Engenharia, Consultoria e Serviços – EIRELI
Instrumento de responsabilidade técnica	ART Obra/Serviço CREA-PA nº PA20261520226

O presente Projeto Básico é elaborado em cumprimento ao art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda que instruem o Processo Administrativo nº 00003.20260713/0001-62, reunindo o conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra, assegurar sua viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do respectivo custo, dos métodos e do prazo de execução.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma da Praça Independência – Etapa 01, situada na área central do Município de Soure/PA, compreendendo a execução de infraestrutura subterrânea, serviços de pavimentação em concreto, recuperação e pintura de meios-fios, canteiro com grama e infraestrutura de iluminação pública de baixa tensão, conforme especificações, quantitativos e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico e de seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

A motivação e a justificativa da presente contratação encontram-se detalhadamente expostas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que precedem e instruem o presente Projeto Básico, dos quais se extrai, em síntese, que a Praça Independência apresenta avançado estado de degradação de seus pisos, meios-fios e infraestrutura subterrânea, circunstância que expõe a população usuária do logradouro a riscos de acidentes e compromete a qualidade do espaço urbano, impondo-se a pronta intervenção da Administração Pública Municipal, sob pena de agravamento das patologias construtivas identificadas e de responsabilização do Município pela omissão no dever de manutenção dos bens públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação rege-se, em especial, pelas seguintes disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Art. 6º, inciso XX, que conceitua obra pública, e inciso XXV, que define o projeto básico e os elementos que o compõem;

• Art. 6º, inciso XXVIII, que conceitua a empreitada por preço unitário como "contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas";

• Art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29, parágrafo único, que determinam a Concorrência como modalidade licitatória cabível para obras e serviços de engenharia, com exclusão do pregão;

• Art. 17, § 2º, que estabelece a preferência pela forma eletrônica na realização das licitações;

• Art. 23, § 2º, inciso I, e art. 46, inciso I, que disciplinam, respectivamente, os parâmetros de estimativa de valor e o regime de execução por empreitada por preço unitário;

• Art. 92, que estabelece as cláusulas necessárias em todo contrato administrativo;

• Art. 96, que disciplina a exigência de garantia contratual;

• Arts. 155 e 156, que disciplinam as infrações administrativas e as sanções aplicáveis em caso de inexecução contratual;

• Art. 618 do Código Civil, que estabelece a responsabilidade do construtor pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

5. ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO (ART. 6º, INCISO XXV, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Levantamentos e estudos técnicos (alínea "a")

A execução dos serviços tomou por base os levantamentos técnicos, cadastrais e as condições do terreno constatadas na área da Praça Independência, conforme registrado na Especificação Técnica anexa, que exige, previamente ao início dos serviços, a locação dos eixos, a conferência de cotas, a verificação de interferências existentes e a análise das condições do terreno,

considerando declividades, profundidades, alinhamentos e posicionamentos indicados em projeto. A Anotação de Responsabilidade Técnica nº PA20261520226, emitida perante o CREA-PA, formaliza a responsabilidade técnica pela fiscalização da obra, sob titularidade do Engenheiro Civil Sérgio Oswaldo Lobato Paixão.

5.2. Soluções técnicas globais e localizadas (alínea "b")

As soluções técnicas adotadas para a reforma da Praça Independência – Etapa 01 estão integralmente descritas na Especificação Técnica anexa, que disciplina, de forma detalhada e suficiente a evitar reformulações supervenientes: (i) a infraestrutura subterrânea, compreendendo a instalação de conduítes de PEAD, caixas de passagem para eletrodutos e tubulação de esgoto; (ii) os serviços de pavimentação em concreto, com recuperação de pisos existentes e execução de novo piso, incluindo juntas de construção, retração e dilatação, acabamento superficial e cura do concreto; (iii) a recuperação, o assentamento e a pintura de meios-fios; e (iv) a infraestrutura elétrica de iluminação pública de baixa tensão, com postes, luminárias, quadro de distribuição e dispositivos de proteção, tudo em conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas na Especificação Técnica (NBR 5410, NBR 9050, NBR 9814, NBR 12255, NBR 12655, NBR 14931, NBR 15465, NBR 15844 e NBR 7481).

5.3. Identificação dos serviços, materiais e equipamentos (alínea "c")

Os tipos de serviços a executar, os materiais e os equipamentos a incorporar à obra estão discriminados item a item no Orçamento Sintético anexo, com referência aos respectivos códigos de composição (SINAPI, SEDOP e SETOP), unidades de medida e quantitativos, destacando-se, entre os materiais especificados, o concreto com fck $\geq$ 25 MPa, o graute cimentício de alta performance, a tela eletrossoldada conforme NBR 7481, os conduítes de PEAD DN 50 mm, os tubos de PVC rígido para rede coletora de esgoto e a tinta acrílica para meios-fios, todos exigidos como novos e de primeira qualidade, vedada a utilização de materiais que comprometam a segurança executiva ou a qualidade final da obra.

5.4. Métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais (alínea "d")

A execução observará a sequência construtiva estabelecida na Especificação Técnica, iniciando-se pelas intervenções de infraestrutura subterrânea, seguindo-se a recomposição e execução dos pisos, e finalizando-se com a recuperação e pintura dos meios-fios, de modo a evitar retrabalhos e demolições supervenientes. A administração local da obra e os serviços preliminares — mobilização e desmobilização de máquinas, ferramentas e pessoal, bem como a instalação do canteiro de obras, incluindo placa de obra e barracão/almoxarifado — estão previstos no Orçamento Sintético, itens 1 e 2, respectivamente, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.5. Subsídios para o plano de licitação e gestão da obra (alínea "e")

Para fins de programação da licitação e da gestão contratual, a Administração deverá observar: (i) o Cronograma Físico-Financeiro anexo, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, distribuído em 3 (três) meses; (ii) a estratégia de suprimentos definida pela própria contratada, cabendo à Administração a fiscalização técnica e o controle tecnológico dos materiais e serviços; (iii) a designação de fiscal e, se necessário, de gestor do contrato, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021; e (iv) as normas de fiscalização e de controle tecnológico estabelecidas na Especificação Técnica, itens 8 e 9, que preveem ensaios de abatimento e de resistência à compressão do concreto, quando exigidos pela fiscalização.

5.6. Orçamento detalhado do custo global da obra (alínea "f")

Em atenção ao art. 6º, inciso XXV, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 — cuja obrigatoriedade se aplica ao regime de empreitada por preço unitário ora adotado —, o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos avaliados individualmente, é o que segue, com incidência de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 26,36%, cuja composição analítica consta do Orçamento Sintético – Etapa 01 – PC Independência, anexo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (SEM BDI) – R$	VALOR (COM BDI) – R$
1	Administração da obra	80.773,80	102.065,76
2	Serviços preliminares (mobilização/desmobilização e canteiro de obras)	104.882,88	132.530,10
3.1.1	Serviços preliminares da urbanização	44.642,40	56.445,60
3.1.2	Revitalização (pisos, reparo estrutural e pintura)	335.871,51	432.944,73
3.1.3	Canteiro com grama (guias, plantio de grama e arbustos)	187.320,61	236.700,75
3.1.4	Iluminação da praça	366.816,19	463.495,38
	TOTAL GERAL	**1.127.045,39**	**1.424.182,32**

6. REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), no qual os pagamentos serão efetuados à medida da conclusão das unidades de serviço previamente determinadas no Orçamento Sintético, admitida a remuneração orientada por preços unitários, nos termos do art. 56, § 5º, da mesma Lei.

Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, a licitação será processada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de objeto — obra pública de engenharia — insuscetível de licitação por pregão, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observada a preferência pela forma eletrônica do art. 17, § 2º, da mesma Lei.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, observado o desembolso financeiro mensal projetado no Cronograma Físico-Financeiro anexo, cujo resumo é o seguinte:

PERÍODO	% ACUMULADO	VALOR ACUMULADO (R$)	OBSERVAÇÃO
15 dias	10,50%	149.541,06	Mês 01
45 dias	37,15%	529.060,32	Mês 02
75 dias	79,05%	1.125.808,32	Mês 03
90 dias	100,00%	1.424.182,32	Conclusão

A vigência do contrato deverá corresponder ao prazo de execução acrescido de período suficiente para o recebimento provisório e definitivo da obra, na forma a ser fixada no instrumento convocatório e no contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução observará a ordem sequencial fixada na Especificação Técnica: (i) mobilização, instalação do canteiro de obras e administração local; (ii) execução da infraestrutura subterrânea (conduítes, caixas de passagem e tubulação de esgoto); (iii) execução dos serviços de pavimentação em concreto, incluindo recuperação de pisos existentes e construção de novo piso; (iv) recuperação, substituição e pintura de meios-fios; (v) implantação do canteiro com grama e paisagismo; e (vi) execução da infraestrutura de iluminação pública. Cada etapa somente deverá ter início após a conclusão e aprovação, pela fiscalização, da etapa antecedente que lhe seja tecnicamente pressuposto, especialmente no que se refere à infraestrutura subterrânea em relação à pavimentação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá: verificar a conformidade dos serviços executados com a Especificação Técnica e com as normas da ABNT aplicáveis; exigir, quando cabível, os ensaios de controle tecnológico

do concreto (abatimento e resistência à compressão); atestar as medições mensais em conformidade com o cronograma físico-financeiro; determinar a correção de serviços executados em desacordo com o projeto, às expensas da contratada; e formalizar, em registro próprio, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, na forma do art. 117, § 1º, da mesma Lei.

A fiscalização técnica poderá ser exercida com o apoio do responsável técnico já designado pela Administração para a fiscalização da obra, conforme ART nº PA20261520226, sem prejuízo da designação de fiscal administrativo do contrato, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, conforme unidades e preços unitários constantes do Orçamento Sintético, sendo vedada a medição de serviços não concluídos ou em desacordo com a Especificação Técnica. Os pagamentos serão efetuados após a emissão do respectivo atesto pela fiscalização, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as condições fixadas no instrumento convocatório e no contrato.

Serviços executados em desacordo com o projeto, a Especificação Técnica ou as normas técnicas aplicáveis deverão ser corrigidos às expensas da contratada, sem ônus adicional para a Administração, não sendo objeto de medição ou pagamento até a sua regularização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços em estrita conformidade com a Especificação Técnica, o Orçamento Sintético, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas da ABNT aplicáveis;

• manter, durante toda a execução contratual, profissional habilitado como responsável técnico pela obra, devidamente registrado no CREA;

• cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados;

• responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil gerados na obra;

• reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular;

• manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, incluindo o acesso ao local da obra;

• designar fiscal e, se necessário, gestor do contrato, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

• efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato, mediante regular atesto das medições;

• notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. GARANTIA CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE CIVIL

Poderá ser exigida da contratada, a critério da Administração e nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, prestação de garantia em uma das modalidades legalmente admitidas, em

percentual a ser fixado no instrumento convocatório, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Independentemente da garantia contratual, a contratada e o responsável técnico pela execução da obra responderão, nos termos do art. 618 do Código Civil, pela solidez e segurança do trabalho realizado, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da obra, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROJETO BÁSICO

- Especificação Técnica – Projeto de Reforma da Praça Independência – Etapa 01 (Soure/PA, 2026);
- Orçamento Sintético – Etapa 01 – PC Independência, com respectiva memória de cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro da Etapa 01;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Obra/Serviço nº PA20261520226 (CREA-PA);
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos.

16. CONCLUSÃO

O presente Projeto Básico reúne o conjunto de elementos técnicos, jurídicos e financeiros necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra de reforma da Praça Independência – Etapa 01, assegurando sua viabilidade técnica e possibilitando a avaliação do respectivo custo, dos métodos e do prazo de execução, em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se apto a instruir a fase externa do processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, com fundamento no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Gerenciamento de Riscos que o precedem.

Soure/PA, 17 de julho de 2026.

MURILO CRISTO GARRIDO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

SÉRGIO OSWALDO LOBATO PAIXÃO
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 9.138D – Responsável Técnico